

4869

GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

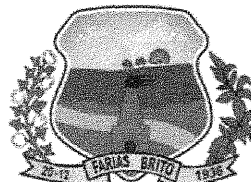
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2022.01.27.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no Distrito de Quincuncá, Vila Barreiro do Jorge, Sítio Umburanas e Sítio Tabuleiro, no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio Nº 089/CIDADES/2021, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

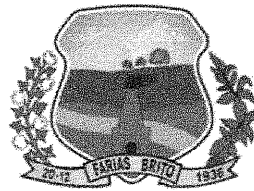
Data da Abertura : 15 de fevereiro de 2022
Horário : 13h
Local : Prefeitura Municipal de Farias Brito
Endereço : Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE.

Aos 15 de fevereiro de 2022, na cidade de Farias Brito - CE, reuniu-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, nomeada pela Portaria nº Portaria n.º 01010222/2022, de 01 de fevereiro de 2022, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Tiago de Araújo Leite, Rais Barbosa da Silva e Isabel Cristina Ferreira Sales, sob a presidência do primeiro, para que fossem recebidos os envelopes de habilitação e propostas de preços referentes à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.01.27.1, cujo objeto é o supracitado. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente nomeou a Senhora Rais Barbosa da Silva para secretariar a sessão. Posteriormente, o Senhor Presidente determinou que fosse iniciada uma minudente análise junto a toda documentação de habilitação apresentada, determinando ainda, a realização de consultas on-line (via internet), para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída a referida análise, a Comissão chegou ao seguinte resultado: **EMPRESAS IMPOSSIBILITADAS DE PARTICIPAR: MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI**, por possuírem o mesmo responsável técnico, sendo ele o Sr. Denilson Brasil de Melo, conforme consta nas Certidões de Registro e Quitação junto ao CREA apresentadas; e **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI**, por descumprimento ao Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **EMPRESA(S) HABILITADA(S): ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA. - ME, JMC CONCEITO EMPREENDIMENTOS EIRELI, S & T CONSTRU. E LOCAÇ. DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, N 3 CONSTRUTORA EIRELI, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA., PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERV. LTDA., RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., ARAÚJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, REAL SERVIÇOS EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇÕES**



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA., DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., ROMA CONSTRUTORA EIRELI, AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA. e ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA., por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESA(S) INABILITADA(S):** CONSTRUTORA PEDROSA LTDA., por não apresentar a declaração de que se compromete a cumprir com todos os termos do Edital (descumprimento ao item 3.2.19 do Edital Convocatório); **J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, por apresentar a comprovação de capacidade técnico-operacional sem constar a seguinte parcela de maior relevância: regularização do sub-leito (descumprimento à alínea “a” do item 3.2.13 do Edital Convocatório); **S. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por não apresentar a comprovação de capacidade técnico-operacional e por apresentar a comprovação de capacidade técnico-profissional sem constar as seguintes parcelas de maior relevância: regularização do sub-leito e banquetas/meio fio de concreto moldado no local (descumprimento ao item 3.2.13 e às alíneas “a” e “c” do item 3.2.14 do Edital Convocatório); **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, por apresentar a comprovação de capacidade técnico-operacional sem constar as seguintes parcelas de maior relevância: regularização do sub-leito e banquetas/meio fio de concreto moldado no local e por apresentar a comprovação de capacidade técnico-profissional sem constar a seguinte parcela de maior relevância: banquetas/meio fio de concreto moldado no local (descumprimento às alíneas “a” e “c” do item 3.2.13 e “c” do item 3.2.14 do Edital Convocatório); **R M CLEMENTE CANDIDO**, por apresentar a comprovação de capacidade técnico-operacional sem constar as seguintes parcelas de maior relevância: regularização do sub-leito e pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento, por apresentar a comprovação de capacidade técnico-profissional sem constar a seguinte parcela de maior relevância: banquetas/meio fio de concreto moldado no local e por não a apresentar a declaração de que caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Farias Brito/CE (descumprimento às alíneas “a” e “b” do item 3.2.13 e “c” do item 3.2.14, e ao item 3.2.19 do Edital Convocatório); **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, por apresentar a comprovação de capacidade técnico-operacional sem constar a seguinte parcela de maior relevância: banquetas/meio fio de concreto moldado no local (descumprimento à alínea “c” do item 3.2.13 do Edital Convocatório); **GPM- PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, por apresentar a comprovação de capacidade técnico-operacional sem constar a seguinte parcela de maior relevância: banquetas/meio fio de concreto



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

moldado no local e por não apresentar a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (descumprimento à alínea "c" do item 3.2.13 e ao item 3.2.18 do Edital Convocatório); **V.F DA SILVA CONSTRUÇÕES**, por não apresentar a prova de garantia de sua proposta e por não apresentar indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (descumprimento aos itens 3.2.17 e 3.2.18 do Edital Convocatório); **JOSÉ URIAS FILHO EIRELI**, por apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social contendo o Índices de Endividamento Geral com valor superior ao exigido (descumprimento à alínea "c" do item 3.2.15.1 do Edital Convocatório); e **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, por apresentar a comprovação de capacidade técnico-profissional sem constar as seguintes parcelas de maior relevância: regularização do sub-leito e banquetas/meio fio de concreto moldado no local (descumprimento às alíneas "a" e "c" do item 3.2.14 do Edital Convocatório). Fora destacado que a empresa **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA.** apresentou restrição na comprovação de sua regularidade fiscal (prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal), sendo-lhe concedido o prazo para regularização da documentação de acordo com o Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de microempresa. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE – Lei Ordinária n.º 1.331/2011), quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. O Senhor Presidente destacou ainda, que os envelopes contendo as propostas comerciais permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim
[Assinatura] Rais Barbosa da Silva e pelos demais membros da Comissão de Licitação. Farias Brito/CE, 03 de março de 2022.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Tiago de Araújo Leite	<i>[Assinatura]</i>
Membro	Rais Barbosa da Silva	<i>[Assinatura]</i>
Membro	Isabel Cristina Ferreira Sales	<i>[Assinatura]</i>